

PROCOLO GERAL

NUP: 65323.002301/2023-75



ASSUNTO: Processo
Administrativo Dispensa de
Licitação.

Nr 07/2023

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BIS
(4ª Companhia de Fronteira/ 1956)
(BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO)

SEÇÃO: SALC

ANO: 2023

INTERESSADO COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA.

ASSUNTO DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 07/2023 (MANUTENÇÃO PREVENTIVA BIOPLUS 200 E LABMAX 100 COM KITS E ACESSÓRIOS)

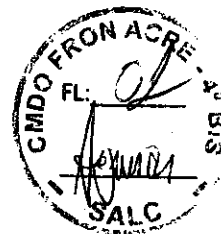
ANEXOS OBS: DISPENSA 03/2023 (FRACASSADA, REALIZADA NOVA DISPENSA Nº 07/2023, ART. 75, INCISO III LETRA A.

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1 - SUP. DOC			17
2			18
3			19
4			20
5			21
6			22
7			23
8			24
9			25
10			26
11			27
12			28
13			29
14			30
15			31



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M A - 12ª RM - 17ª BDA INF SL
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BIS
(4ª COMPANHIA DE FRONTEIRA)
BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO



TERMO DE ABERTURA

**Processo nº 65323.002301/2023-75 – DISP ELETRÔNICA- 07/2023-SALC
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

OBJETO: Contratação de Manutenção preventiva- Bioplus 200 e LABMAX 100 com kits e acessório.

Nos termos do disposto no Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autuo, nesta data, o Processo Administrativo nº 65323.002301/2023-75, referente a despesa com a Contratação de Manutenção preventiva- Bioplus 200 e LABMAX 100 com kits e acessório, requisitado mediante DIEx nº 19-Sec Farm/PMGuRBO/Comdo Fron ACRE/4º BIS, de 23 de fevereiro de 2023, este OD exarou despacho determinando a abertura do processo respectivo e informando que a despesa resultante será custeada com recursos financeiros do **EVENTO 300063 ESF 2 PTRES 215842 FONTE 1050000142 ND 339000 PI D8SAFUNADOM.**

Quartel em Rio Branco-AC, 23 de fevereiro 2023.

PÂMELA PARCIANELLO DOS SANTOS - ASP
Chefe da Sala



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA - 12ª RM - 17ª Bda InfSI
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BIS
(4ª Cia Fron/1956)
BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO



JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO E PARA DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

A presente **Dispensa Eletrônica de Licitação nº 07/2023** refere-se a contratação de Manutenção preventiva BIOPLUS 200 e LABMAX 100 com kits w acessórios

Conforme a DIEx Req Nr 19-Sec FarmPMGuRBO/Cmdo Fron ACRE/4º BIS, de 23 de fevereiro de 2023.

De acordo com o Art. 75, Inc. II, da Lei 14.133, de 1 de abril de 2021, temos o que segue *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Conforme o caput do art. 37 da CF/ 88, temos o que segue *in verbis*:

Art. 37 A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência" e, também, ao seguinte:

O **Princípio da legalidade** é o mais importante instrumento constitucional de proteção individual no Estado Democrático de Direito, com origem no fim do século XVIII e cujo significado político se traduz no paradoxo entre regra/exceção que instaura. Diz respeito à obediência às leis. Por meio dele, ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa, senão em virtude de lei.

O inciso II do art. 5º da Constituição, visa, fundamentalmente combater o poder arbitrário do Estado, ali esta expressa o princípio da legalidade, que é base fundamental do Estado democrático de Direito. É imposto que somente a lei pode criar obrigações para o indivíduo, uma vez que, ela é expressão legítima da nação.

No entanto, pode-se afirmar que o sistema jurídico Brasileiro não prevê o controle da legitimidade das normas, mas tão somente o da legalidade.

A principal diferença do princípio da legalidade para os particulares e para a administração pública, está no fato de que aqueles podem fazer tudo que a lei não

proíba, já a administração pública só pode fazer o que a lei determine ou autorizar. Desta forma, para que a administração possa atuar não basta a inexistência de proibição legal, é necessária a existência de determinação ou autorização da atuação administrativa pela lei.

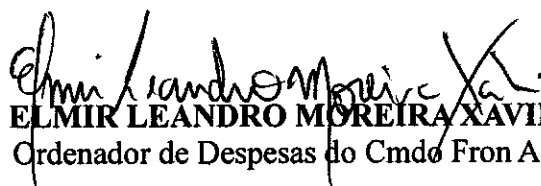


O princípio da legalidade administrativa tem, portanto, para o administrador público, um conteúdo muito mais restritivo do que a legalidade geral aplicável à conduta dos particulares. Já para o administrado o princípio da legalidade representa uma garantia constitucional, isso porque lhe assegura que a atuação da administração estará limitada ao que dispuser a lei.

Por força do disposto no Art. 37, inciso XXI, da constituição Federal, em regra as contratações da Administração Pública são precedidas de licitação, na forma da Lei 8.666/93. Mas, em certos casos o procedimento licitatório é dispensado (Arts 17, § 4º, 24. I a XXIV, e 25).

Portanto, por força do disposto no o Art. 75, Inc. II, da Lei 14.133, de 1 de abril de 2021, adotar-se-á a Dispensa Eletrônica de Licitação para a contratação da empresa **MEDPLUS COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.193.608/0001-33.

Rio Branco – AC, 23 de fevereiro de 2023.


ELMIR LEANDRO MOREIRA XAVIER – Ten Cel
Ordenador de Despesas do Cmdo Fron ACRE / 4º BIS



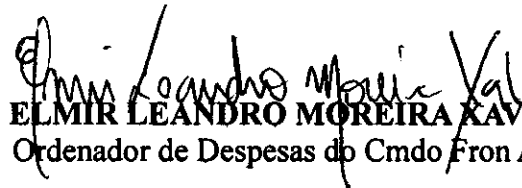
**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
(Batalhão Plácido de Castro)**

DECLARAÇÃO

Em atendimento à lei de Responsabilidade Fiscal, que a aquisição em tela expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento somente será realizada a despesa mediante disponibilidade de recursos, a despesa com a contratação de Manutenção preventiva- Bioplus kits e acessório do 4ºBIS.

1
21

Rio Branco – AC, 23 de fevereiro de 2023.


ELMIR LEANDRO MOREIRA XAVIER – Ten Cel
Ordenador de Despesas do Cmdo Fron ACRE / 4º BIS



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
(Batalhão Plácido de Castro)**

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de 2023, procedemos o encerramento do Processo Administrativo NUP 65323.002301/2023-75, contendo trinta e seis (36) folhas.

PÂMELA PARCIANELLO DOS SANTOS- ASP
Chefe da Salc



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BIS
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
(BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO)

Ref V Disp
DISP
107
MG 247
27/02

DIEx Req Nr 19-Sec Farm/PMGuRBO/Cmdo Fron ACRE/4º BIS
65323.002301/2023-75

Rio Branco-AC, 23 de fevereiro de 2023.

Do Ch PMedGu RBO
Ao Sr Ordenador de Despesas
Assunto: Aquisição de material
Anexo: 2023NC400058
Pesquisa de preço

1. Nos termos do contido no Art. 13 da Port. Min Nº 305, de 24 Mai 95 - Instruções Gerais para realização de Licitações no Comando do Exército (IG 12-02) solicito providências junto ao Ordenador de Despesas, no sentido de aprovar a requisição do material/serviço.

2. A requisição está alinhada com Objetivo Estratégico Organizacional OE 9, Meta 9.1.1. Melhorar a estrutura para prestar assistência ao pessoal, inclusive atendimento médico, Ação 9.1.1.2 do Plano de Gestão do Cmdo Fron ACRE/4º BIS (2021/2023), no que diz respeito à provisão, manutenção e reversão dos meios e serviços necessários à execução das diversas funções

3. Modalidade de Licitação:

- Pregão do 4º BIS 00015/2021
- Pregão de UG Participante _____
- Pregão de UG Não Participante (Carona)
- Inexigibilidade de licitação
- Dispensa de licitação
- Contrato nº _____

4. Tipo de empenho:

- Ordinário
- Global
- Estimativo

Conf. Req. Gestão Sem Restriç.
Rio Branco Ac 23/02/23

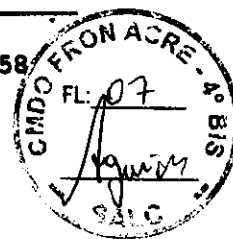
10 TEN SILVA ROSA

SIAFI2023-CONTABIL-DEMONSTRA-DIARIO (CONSULTA DIARIO CONTABIL)

05/01/23 12:06

USUARIO: VITOR

DATA EMISSAO : 05Jan23 VALORIZACAO : 05Jan23 NUMERO : 2023NC400058
UG EMITENTE : 167505 - DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAL - GESTOR
GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL
UG/GESTAO FAVORECIDA : 167002 / 00001 - CMDO FRON ACRE/4BIS



OBSERVACAO

ATENDE COTA FUNADOM 01/02. EMPENHO ATÉ 31MAR23.

O RECURSO DEVERÁ SER UTILIZADO CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

AUTORIZADO DETAORC NO GRUPO FUNADOM EXCETO GRUPO 4 E ND 91.

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	2	215842	1050000142	339000		167505	D8SAFUNADOM	60.000,00

LANCADO POR : 03739237163 - ROANNA MARIÁ
PF1-AJUDA PF3-SAI PF4-ESPELHO PF12-RETORNA

UG : 167505 05Jan23 11:12

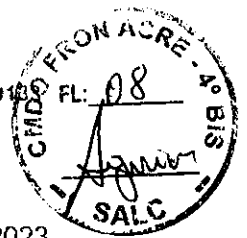
Medplus

MEDPLUS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ: 10193608000100

Endereço: RUA QUINTINO BOCAIUVA, Número: 1890

Bairro: BOSQUE, Fone: (68)03224-8821

Impresso em 19/01/2023 15:34 por ALISANDRA



ORÇAMENTO Nº 090335 - 19/01/2023 15:23:18 - VÁLIDO ATÉ DIA 29/01/2023

*** DOCUMENTO SEM VALOR FISCAL ***

Vendedor: 000033 - ALISSANDRA ARAUJO FRANÇA - Forma de pgto.: A VISTA - Qtde Parcelas: 0 - Tipo de operação: 000046 - VENDA

RAZÃO: COMANDO DE FRONTEIRA - ACRE E 4 BATALHAO DE INFANTARIA DE SE

FANTASIA: 3603 - COMANDO DE FRONTEIRA - ACRE E 4

MUNICÍPIO: RIO BRANCO - AC

BATALHAO DE INFANTARIA

CONTATO: 6832162900 /

RG/IE:

CPF/CNPJ/NIT: 09655599000257

ENDEREÇO: R COLOMBIA, Nº S/N CEP 69909-700

BAIRRO: BOSQUE

COMPLEMENTO:

Id	Descrição	Referência	Unitário	Quantidade	UN	Bruto	Desconto
Informações sobre as movimentações dos lotes de validades							
004762	CUBETAS LABMAX 100 RACK 65 UND	38000	89,50	1,000	KT	89,50	0,00
Nº lote: 17P1007010-03 - Fabricação: 10/03/2017 - Validade: 31/03/2027 - Qtde: 1,000							
004657	FILTRO 340 NM LABMAX 100 / CHEMWELL-T	38080	895,29	1,000	UND	895,29	0,00
004695	KIT ORING + TEFLON DA SERINGA CHEMWELL/LABMAX 100	38107	356,5186	1,000	KIT	356,52	0,00
004048	LAMPADA LABMAX 100	38077	1.209,10	1,000	UND	1.209,10	0,00
006779	PACOTE DE GRAXA LABMAX 100	38008	99,62	1,000	UND	99,62	0,00
002879	SOLUÇÃO DE LIMPEZA BIOCLEAN PLUS BIOPLUS 50ML	80080001	239,98	1,000	UND	239,98	0,00
004226	TUBO ASPIRAÇÃO CX 03 UND BIO-200	70093	189,40	1,000	UND	189,40	0,00
002878	TUBO PERISTALTICO DA BOMBA BIOPLUS PCT 10UND	70048	68,00	1,000	UND	68,00	0,00

Total Liquido: R\$ 3.147,41

TOTAIS

Bruto: R\$ 3.147,41

Acréscimo: R\$ 0,00

Desconto: R\$ 0,00

Liquido: R\$ 3.147,41

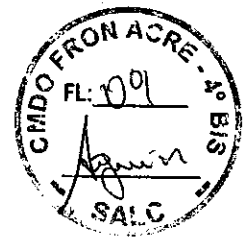
Entrada: R\$ 0,00

Frete: R\$ 0,00

Total de itens: 8,000

ST: R\$ 0,00

Impresso em 19/01/2023 15:34 - www.nossoerp.com.br - Sistema de Gestão. Usuário que imprimiu: ALISANDRA - Nitº 1.



MINISTERIO DA ECONOMIA

MEDIA R\$ 3.675,00 MEDIANA R\$ 3.675,00 MENOR R\$ 3.500

FILTROS APLICADOS

Descrição

Ano do Concurso Público

INSTALACAO / MANUTENCAO / REPARO - EQUIPAMENTO LABORATORIO 2022

Federal

Quantidade total de registros: 2

Registros apresentados: 1 a 2

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Orgão	UASG	Data da Compra
09010/2022	00001	Dispensa de Licitação	16014	INSTALACAO / MANUTENCAO / REPARO - EQUIPAMENTO LABORATORIO		UNIDADE	1	R\$ 3.500	TECNOLOGIAS SOLUCOES QUALIDADE EM INFORMACAO LTDA	MINISTERIO DA ECONOMIA	000000000000000000	31/10/2022
09003/2022	00002	Dispensa de Licitação	16014	INSTALACAO / MANUTENCAO / REPARO - EQUIPAMENTO LABORATORIO		UNIDADE	1	R\$ 3.500	POSTEL E GRAFICA	MINISTERIO DA ECONOMIA	000000000000000000	31/10/2022



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 10.193.608/0001-33 DUNS®: 899530308
Razão Social: MEDPLUS COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA
Nome Fantasia: MEDPLUS COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 20/12/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com *** está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	02/07/2023
FGTS	Validade:	12/03/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	10/07/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	03/03/2023
Receita Municipal	Validade:	10/02/2023 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2023



**PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 8054/2023

CNPJ: 10.193.608/0001-33

Nome: MEDPLUS COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA

Endereço: QUINTINO BOCAIUVA, 1890

Bairro: BOSQUE

Cidade: RIO BRANCO UF: AC

Reservado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças (SEFIN) e a inscrições em Dívida Ativa junto a Divisão de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Município (PROJURI).

Esta certidão se refere à situação da pessoa jurídica identificada como sujeito passivo no âmbito da Prefeitura Municipal de Rio Branco, amparada legalmente pela Lei Complementar 1.508/2003, Art. 303.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no Portal do Cidadão, no endereço <http://portalcidadao.riobranco.ac.gov.br/autenticidade-de-documentos/>.

Emitida em 10/02/2023 14:40:42 horário do Acre.

Válida até 11/04/2023.

Código de autenticidade da certidão: **D8B8.17CC.07E7.C26D.6A21.4190.74AD.3AF9.**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Observação:



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 24/02/2023 12:02:19

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MEDPLUS COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA**
CNPJ: **10.193.608/0001-33**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Sistema Integrado
de Administração Financeira
do Governo Federal



Data e hora da consulta: 24/02/2023 12:04:45

Usuário: 10766320685

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

CPF/CNPJ:	Título:	Situação	Total de Registros	0
10193608	MEDPLUS COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	Adimplente	Há até 30 dias:	
			Há mais de 30 dias:	

Código	Descrição	Valor	Data de Vencimento	Data de Pagamento
--------	-----------	-------	--------------------	-------------------

* Registros incluídos há até 30 dias.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE / 4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
(BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO)



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2023
Processo Administrativo nº 65.323.000867/2023-62

Torna-se público que o Comando de Fronteira Acre/4º Batalhão de Infantaria de Selva – 4º BIS, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos - SALC, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis.

UASG: 160002 – Comando de Fronteira Acre/4º Batalhão de Infantaria de Selva

Data da abertura da sessão: 14/02/2023

Horário da abertura: 08:00 h (horário de Brasília)

Data do término da sessão: 14/02/2023

Horário do término: 17:00 h (horário de Brasília)

*Por interesse da Administração, a data de término poderá ser alterada, conforme necessidade.

Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br/

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição por dispensa de licitação de serviço de manutenção de equipamento laboratorial, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER/ CATSERV	UNIDADE	QTD	PREÇO ESTIMADO	LOCAL DE EXECUÇÃO
1	Manutenção preventiva – Bioplus 200 e LABMAX 100 com kits e acessórios.	16314	Unidade	1	R\$ 3.499,14	Laboratório Posto Médico de Guarnição de Rio Branco PMGuRBO Endereço: Rua Colômbia S/N, Bairro: Bosque Cidade: Rio Branco/AC

1.2.1. Havendo mais de item ou lote facultar-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br/

2.1.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);



3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL



3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

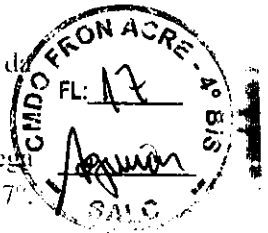
3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h (horário de Brasília-DF) da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta e de R\$ 0,10 (dez centavos).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.



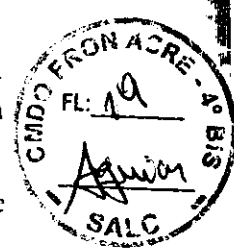
- 5.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para contratação.
- 5.2.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior a trinta (30) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1.** contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.6.2.** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.8.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.



6. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.2.4. A empresa proponente deverá apresentar declaração do fabricante (HORIBA) do equipamento que atende todas as exigências para prestação do serviço.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

6.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.2. A empresa proponente deverá apresentar declaração do fabricante (LABTEST/BIOPLUS) do equipamento de que atende todas as exigências para prestação do serviço.

7. CONTRATAÇÃO

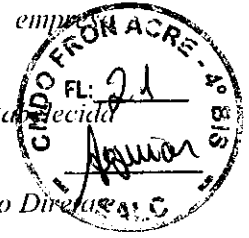
7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de trinta (30) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:



7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de **trinta (30) dias**, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem **8.1.1** deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de **5 % (cinco por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens **8.1.1 a 8.1.12**;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens **8.1.9 a 8.1.12** deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens **8.1.8 a 8.1.12**, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

✓ **8.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

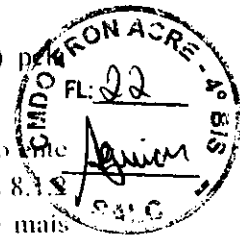
✓ **8.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

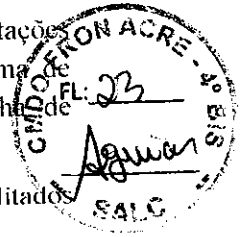
8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS





9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens **9.2.1 e 9.2.2** acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

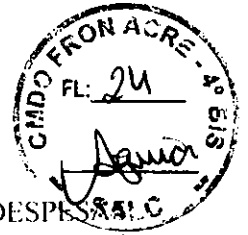
9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação



DESPACHO DO FISCAL ADMINISTRATIVO
O referido material/serviço necessita ser adquirido.

Rio Branco, 25 de JAN de 2023.


ROBERTO MARTINS FERNANDES – MAJ
Fiscal Administrativo

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
1. Autorizo a aquisição do material/contratação do serviço.

2. O Oficial encarregado do Setor de Aquisições e Comissão Permanente de Licitação adotem os procedimentos cabíveis de acordo com as normas em vigor.

Rio Branco, 25 de JAN de 2023.


ELMIR LEANDRO MOREIRA XAVIER – TC
Ordenador de Despesas do 4º BIS

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO APÓS A FINALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA

1 Habilitação jurídica:

1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

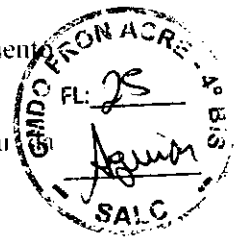
1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou consolidação respectiva.



2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5) prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6) prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

3.1) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

3.2) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

3.2.1) As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.2.2) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

3.3) comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Passivo Circulante

3.3.1 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital próprio ou patrimônio líquido mínimo de ... (...) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

3.3.2 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA - 12ª RM - 17ª Bda InfSI
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BIS
(4ª Cia Fron/1956)
BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO

Processo número NUP 65.323.000867/2023-62

Rio Branco-AC, 24 de janeiro de 2023.

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

A aquisição do serviço se dá por meio de dispensa de licitação pois, na data da solicitação da manutenção do equipamento o Comando de Fronteira Acre/ 4º Batalhão de Infantaria de Selva não possui pregão vigente para o serviço citado, e por se tratar de manutenção em equipamento específico foi necessário a busca por outros meios de processos licitatórios.

DARLENY ABREU DOS SANTOS - 2º Ten
Chefe da Farmácia do Posto Médico da Guarnição de Rio Branco



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BIS
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
(BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO)



DIEx Req Nr 14-Sec Farm/PMGuRBO/Cmdo Fron ACRE/4º BIS
65323.001196/2023-57

Rio Branco-AC, 30 de janeiro de 2023.

Do Ch PMedGu RBO
Ao Sr Ordenador de Despesas
Assunto: Aquisição de material
Anexo: 2023NC400058
Pesquisa de preço

1. Nos termos do contido no Art. 13 da Port. Min Nº 305, de 24 Mai 95 - Instruções Gerais para realização de Licitações no Comando do Exército (IG 12-02) solicito providências junto ao Ordenador de Despesas, no sentido de aprovar a requisição do material/serviço.

2. A requisição está alinhada com Objetivo Estratégico Organizacional OE 9, Meta 9.1.1. Melhorar a estrutura para prestar assistência ao pessoal, inclusive atendimento médico, Ação 9.1.1.2 do Plano de Gestão do Cmdo Fron ACRE/4º BIS (2021/2023), no que diz respeito à provisão, manutenção e reversão dos meios e serviços necessários à execução das diversas funções

3. Modalidade de Licitação:

() Pregão do 4º BIS 00015/2021

() Pregão de UG Participante _____

() Pregão de UG Não Participante (Carona)

() Inexigibilidade de licitação

(X) Dispensa de licitação

() Contrato nº _____

4. Tipo de empenho:

() Ordinário

(X) Global

() Estimativo

05/01/23 12:06

USUARIO: VÍTOR

DATA EMISSAO : 05Jan23 VALORIZACAO : 05Jan23 NUMERO : 2023NC400058
 JG EMITENTE : 167505 - DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAL - GESTOR
 GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL
 JG/GESTAO FAVORECIDA : 167002 / 00001 - CMDO FRON ACRE/4BIS



OBSEVACAO
 ATENDE COTA FUNADOM 01/02. EMPENHO ATÉ 31MAR23.
 O RECURSO DEVERÁ SER UTILIZADO CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.
 AUTORIZADO DETAORC NO GRUPO FUNADOM EXCETO GRUPO 4 E ND 91.

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	2	215842	1050000142	339000		167505	D8SAFUNADOM	60.000,00

LANCADO POR : 03739237163 - ROANNA MARIA UG : 167505 05Jan23 11:12
 PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA



Painel de Preços

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

MEDIA
R\$ 3.675,00

MEDIANA
R\$ 3.675,00

MENOR
R\$ 3.500

FILTROS APLICADOS

Descrição: ANO DA FOLHA: 2022 Federal
INSTALACAO / MANUTENCAO / REPARO - EQUIPAMENTO LABORATORIO

Quantidade total de registros: 2
Registros apresentados: 1 a 2

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
09516/2012	00001	Dispensa de Licitação	15014	INSTALACAO / MANUTENCAO / REPARO - EQUIPAMENTO LABORATORIO		UNIDADE	1	R\$3500	TECNOLOGIA SOLUCOES QUALIDADE EM METROLOGIA LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA		
00003/2012	00002	Dispensa de Licitação	15014	INSTALACAO / MANUTENCAO / REPARO - EQUIPAMENTO LABORATORIO		UNIDADE	1	R\$3500	POSTES E ANALIS LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA		

Medplus

MEDPLUS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ: 10193608000100

Endereço: RUA QUINTINO BOCAIUVA, Número: 1890

Bairro: BOSQUE, Fone: (68)03224-8821

Impresso em 19/01/2023 15:34 por ALISANDRA



ORÇAMENTO Nº 090335 - 19/01/2023 15:23:18 - VÁLIDO ATÉ DIA 29/01/2023

*** DOCUMENTO SEM VALOR FISCAL ***

Vendedor: 000033 - ALISSANDRA ARAUJO FRANÇA - Forma de pgto.: A VISTA - Qtde Parcelas: 0 - Tipo de operação: 000045 - VENDA

RAZÃO: COMANDO DE FRONTEIRA - ACRE E 4 BATALHAO DE INFANTARIA DE SE

FANTASIA: 3603 - COMANDO DE FRONTEIRA - ACRE E 4 BATALHAO DE INFANTARIA

MUNICÍPIO: RIO BRANCO - AC

CONTATO: 6832162900 /

RG/IE:

CPF/CNPJ/NIT: 09655599000257

ENDEREÇO: R COLOMBIA, Nº S/N CEP 69909-700

BAIRRO: BOSQUE

COMPLEMENTO:

Id	Descrição	Referência	Unitário	Quantidade UN	Bruto	Imposto
Informações sobre as movimentações dos lotes de validades						
004762	CUBETAS LABMAX 100 RACK 65 UND	38000	89,50	1,000 KIT	89,50	0,00
Nº lote: 17P1007010-03 - Fabricação: 10/03/2017 - Validade: 31/03/2027 - Qtde: 1,000						
004657	FILTRO 340 NM LABMAX 100 / CHEMWELL-T	38080	895,29	1,000 UND	895,29	0,00
004695	KIT ORING + TEFLON DA SERINGA CHEMWELL/LABMAX 100	38107	356,5186	1,000 KIT	356,52	0,00
004048	LAMPADA LABMAX 100	38077	1.209,10	1,000 UND	1.209,10	0,00
003779	PACOTE DE GRAXA LABMAX 100	38008	99,62	1,000 UND	99,62	0,00
002879	SOLUÇÃO DE LIMPEZA BIOCLEAR PLUS BIOPLUS 50ML	80080001	239,98	1,000 UND	239,98	0,00
004226	TUBO ASPIRAÇÃO CX 03 UND BIO-200	70093	189,40	1,000 UND	189,40	0,00
002878	TUBO PERISTALTICO DA BOMBA BIOPLUS PCT 10UND	70048	68,00	1,000 UND	68,00	0,00
					Total Líquido:	R\$ 3.147,41

TOTAIS

Bruto: R\$ 3.147,41

Acréscimo: R\$ 0,00

Desconto: R\$ 0,00

Líquido: R\$ 3.147,41

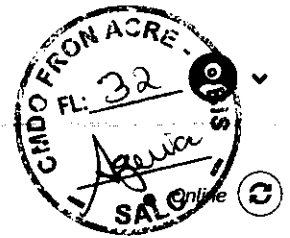
Entrada: R\$ 0,00

Frete: R\$ 0,00

Total de itens: 8,000

ST: R\$ 0,00

Impresso em 19/01/2023 15:34 - www.nossoerp.com.br - Sistema de Gestão. Usuário que imprimiu: ALISANDRA - Nrº 1.



Seleção de fornecedores - Julgamento



Dispensa Eletrônica N° 3/2023

UASG 160002 - 4. BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/MES/AC

Disputa Julgamento Habilitação Adjudicação/Homologação

ITEM 1 - INSTALAÇÃO / MANUTENÇÃO / REPARO - EQUIPAMENTO LABORATÓRIO

Fracassado

Quantidade: 1

Valor estimado (unitário): R\$ 3.499,1400



41.497.853/0001-68

ME/EPP

RAEFEL SOLUCOES LTDA

Desclassificada

Valor ofertado (unitário): R\$ 3.499,1400

Envio de anexos: Encerrado

Valor negociado (unitário): -

PROPOSTA

ANEXOS

CHAT

ALERTAS

Motivo da desclassificação
Empresa solicitou desclassificação.

Valor unitário da proposta
R\$ 3.499,1400

Valor unitário ofertado
R\$ 3.499,1400

Valor unitário negociado
-

Valor total da proposta
R\$ 3.499,1400

Valor total ofertado
R\$ 3.499,1400

Valor total negociado
-

Quantidade ofertada
1

Descrição detalhada
Manutenção preventiva - bioplus 200 e labmax 100 com kits e acessórios.

Solicitar envio de anexos

Negociar

30.870.355/0001-00

ME/EPP

MZZ SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

Desclassificada

Valor ofertado (unitário): R\$ 4.566,0000

Valor negociado (unitário): -

PROPOSTA

ANEXOS

CHAT

ALERTAS

Motivo da desclassificação
preço acima do estimado.

Valor unitário da proposta
R\$ 4.566,0000

Valor unitário ofertado
R\$ 4.566,0000

Valor unitário negociado
-

Valor total da proposta
R\$ 4.566,0000

Valor total ofertado
R\$ 4.566,0000

Valor total negociado
-

Quantidade ofertada
1



Seleção de fornecedores - Julgamento

Seleção de fornecedores - Julgamento

Dispensa Eletrônica N° 3/2023

UASG 160002 - 4. BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/MES/AC

ITEM 1 - INSTALAÇÃO / MANUTENÇÃO / REPARO - EQUIPAMENTO LABORATÓRIO

Fracassado
Quantidade: 1
Valor estimado (unitário): R\$ 3.499.1400

41.497.853/0001-68
ME/EPP
Desclassificada
RAEFEL SOLUCOES LTDA
Valor ofertado (unitário): R\$ 3.499.1400
Valor negociado (unitário): -

Envio de anexos

PROPOSTA ANEXOS CHAT ALERTAS

Motivo da desclassificação
Empresa solicitou desclassificação.

Valor unitário da proposta R\$ 3.499.1400
Valor unitário ofertado R\$ 3.499.1400

Valor total da proposta R\$ 3.499.1400
Valor total ofertado R\$ 3.499.1400

Quantidade ofertada
1

Descrição detalhada
Manutenção preventiva - bioplus 200 e labmax 100 com kits e acessórios.

Solicitar envio de anexos

30.870.355/0001-00
ME/EPP
Desclassificada
MZZ SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
Valor ofertado (unitário): R\$ 4.566.0000
Valor negociado (unitário): -

PROPOSTA ANEXOS CHAT ALERTAS

Motivo da desclassificação
preço acima do estimado.

Valor unitário da proposta R\$ 4.566.0000
Valor unitário ofertado R\$ 4.566.0000

Valor total da proposta R\$ 4.566.0000
Valor total ofertado R\$ 4.566.0000

Quantidade ofertada
1

Mensagens

Visualize aqui as mensagens da Sessão Pública

Dispensa Eletrônica N° 3/2023



Mensagem do Sistema Item 1

O item 1 teve a convocação para envio de anexos CANCELADA às 16:44:27 de 22/02/2023. Anexos vinculados à esta convocação e enviados pelo fornecedor RAEFEL SOLUCOES LTDA, CNPJ 41.497.853/0001-68 foram excluídos. Motivo: Proposta desclassificada.

Enviada em 22/02/2023 às 16:44:27h

Mensagem do Participante Item 1

De 41.497.853/0001-68 - Boa tarde! Infelizmente não iremos conseguir atender o órgão, em vista disso peço a nossa desclassificação.

Enviada em 22/02/2023 às 16:38:43h

Mensagem do Sistema Item 1

Sr. Fornecedor RAEFEL SOLUCOES LTDA, CNPJ 41.497.853/0001-68, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:00:00 do dia 23/02/2023. Justificativa: solicito envio da proposta assinada..

Enviada em 22/02/2023 às 16:37:19h

Mensagem do Sistema Item 1

O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:23:00 de 17/02/2023. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor RAEFEL SOLUCOES LTDA, CNPJ 41.497.853/0001-68.

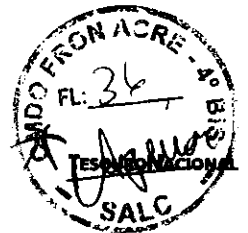
Enviada em 17/02/2023 às 15:23:00h

Mensagem do Sistema Item 1

Sr. Fornecedor RAEFEL SOLUCOES LTDA, CNPJ 41.497.853/0001-68, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:23:00 do dia 17/02/2023. Justificativa: Caro fornecedor, solicito que seja enviado a proposta assinada..

Enviada em 16/02/2023 às 15:23:43h

1 2 > >>



Data e hora da consulta: 28/02/2023 12:11
Usuário: ***.663.206-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
167002	COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4 BIS	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.655.599/0002-57	RUA COLOMBIA, S/N - BAIRRO BOSQUE	69909-700
Município	UF	Telefone
RIO BRANCO	AC	(068) 32162900

Ano	Tipo	Número
2023	NE	147

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
2	215842	1050000142	339039	167505	D8SAFUNADOM

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
27/02/2023	Global	65323.002301/2023-75	0,0000	3.147,41

Favorecido

Código	Nome	CEP
10.193.608/0001-33	MEDPLUS COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	69900-670
Endereço		
QUINTINO BOCAIUVA 1890 BOSQUE		
Município	UF	Telefone
RIO BRANCO	AC	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação				
140	DISPENSA DE LICITACAO				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
Lei 14.133/2021	75	-	III	a	

Descrição

(17)MANUTENÇÃO E CONSERV. DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - 2023NC400058 DE 05JAN23 DGP , ATENDE NECESSIDADES DOPMGURBO DO CMDO FRON AC/4ºBIS, CONF DIEX Nº19 DE 23FEV23.

Local da Entrega

COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BIS, RUA COLOMBIA S/N, BAIRRO BOSQUE.

Informação Complementar

16000206000072023 - UASG Minuta: 160002

Sistema de Origem

COMPASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	27/02/2023 18:13:34	Alteração



Data e hora da consulta: 28/02/2023 12:11

Usuário: ***.663.206-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	3.147,41

Subelemento 17 - MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Instalação / Manutenção / Reparo - Equipamento Laboratório	3.147,41

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
27/02/2023	Inclusão	1,00000	3.147,4100	3.147,41

Assinaturas

Ordenador de Despesa

ELMIR LEANDRO MOREIRA XAVIER

***.331.447-**

27/02/2023 18:13:34

Responsável pela Nota de Empenho

PAMELA PARCIANELLO DOS SANTOS

***.356.860-**

27/02/2023 16:22:34

Versão	Data/Hora	Operação
002	27/02/2023 18:13:34	Alteração